

ATO CONVOCATÓRIO Nº.015/22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **11 de abril a 20 de abril de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O
BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/04/2022

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 19/2022

1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de Fisioterapia e Ortopedia Esportiva, conforme justificativa presente como Anexo I ao presente documento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO, para o conjunto dos integrantes do Balé da Cidade de São Paulo (BCSP), com vistas à prevenção de lesões e reabilitação dos bailarinos, de forma individual, com tratamento das lesões e dores, acelerando a recuperação e melhorando a performance dos mesmos, de acordo com os preceitos legais e demais diretrizes e especificações previstas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados no Complexo Theatro Municipal de São Paulo e em outros locais determinados pela direção da Sustenidos Organização Social da Cultura (SUSTENIDOS), na cidade de São Paulo, nos quais o BCSP realize suas atividades.
- 1.3 Para avaliação dos serviços descritos e envio de propostas, é obrigatória a realização de vistoria técnica à sede do BCSP, na Praça das Artes, e outros locais do Complexo, caso necessário. A sede do BCSP conta com:
 - 1 (uma) sala para o atendimento da fisioterapia;
 - 1 (uma) piscina adulta;
 - 1 (uma) sauna seca;
 - 1 (uma) sala para ginástica, reabilitação e fortalecimento.
- 1.4 A proposta apresentada deve contemplar todos os espaços citados no item 1.3 e ainda atender aos requisitos mínimos exigidos para as salas de fisioterapia, assim como para a sala de ginástica, reabilitação e fortalecimento, descritas nos itens acima.
- 1.5 A empresa concorrente deverá apresentar proposta para a realização de avaliação inicial e

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

periódica de todos os artistas do BCSP, que será feita de forma individual e detalhada, com a finalidade de detectar possíveis deficiências musculares ou mecânicas. O método e critérios a serem adotados na realização das avaliações deverão ser indicados, bem como sua frequência.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A empresa deverá oferecer serviço de reabilitação, prevenção e fortalecimento, que será prestado diariamente no local de trabalho do Balé da Cidade de São Paulo (Companhia), com ao menos 1 (um) profissional devidamente habilitado, abrangendo no mínimo 3 (três) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 15 (quinze) horas ou mais semanais. Em casos excepcionais, em que a programação da Companhia mudar, o horário e local será redefinido em comum acordo com a Diretoria do Balé da Cidade de São Paulo e a empresa contratada. Deverá ainda fornecer plantão nos finais de semana quando houver espetáculo da Cia em São Paulo, oferecendo 2 profissionais de fisioterapia devidamente habilitados. Nos casos onde a Companhia, devido à programação, for dividida em dois elencos e horários distintos, a CONTRATADA deverá fornecer plantões em dois ou mais horários, a fim de contemplar o atendimento de todo o elenco, sendo que as partes organizarão a logística do atendimento com antecedência.
- 2.2 A empresa deverá dispor de recursos adequados e atualizados em todo e qualquer tipo de tratamento de fisioterapia (prevenção, reabilitação e fortalecimento) e possuir os conhecimentos técnicos para tais tratamentos clínicos, bem como se responsabilizar pela aquisição e organização de todos os materiais e aparelhos necessários ao atendimento dos bailarinos em seu local de trabalho, observando os seguintes PRÉ-REQUISITOS:
- a) Atendimento realizado apenas por Fisioterapeutas devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia;
 - b) Comprovação de experiência no atendimento de Companhias de Dança e/ou atletas de alto rendimento;
 - c) A empresa deverá dispor de um ortopedista com foco em medicina esportiva para fins de acompanhamentos, avaliações físicas e clínicas, caso necessário;
 - d) Especificação dos aparelhos a serem disponibilizados detalhando, nos termos desse Ato Convocatório, aqueles que estarão presentes na própria clínica e quais serão instalados na sede do BCSP, ou outro local definido pela SUSTENIDOS (observando os itens 2.4.1 e 2.4.2, podendo usar como referência a tabela 2.7.2).
 - e) Manutenção, na sede do BCSP, de aparelhos fisioterapêuticos, materiais específicos para tratamentos, aparelhos para fortalecimento e de propriocepção;
 - f) Especificação de quais técnicas oferecerá para tratamentos fisioterapêuticos na sede do BCSP (observando o item 2.3 e podendo usar como referência o informado no item 2.7.1);
 - g) A empresa concorrente deverá comprovar que possui em sua sede estrutura mais completa do que a que será disponibilizada na sede do BCSP, apresentando a relação de todos os tratamentos e equipamentos que estarão à disposição do conjunto dos integrantes do Balé da Cidade de São Paulo caso seja necessário o atendimento em sua própria sede;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- h) Responsabilizar-se pela organização dos atendimentos, seleção e melhor tratamento para cada bailarino, ficando a critério único do profissional responsável, avaliar a continuidade do tratamento.

2.3 Todas as propostas deverão contemplar pelo menos as seguintes TÉCNICAS:

- a) Crioterapia e Imersão;
- b) Aprimoramento muscular;
- c) Terapias manuais (Osteopatia, Mobilização articular, Mobilização Neural, Liberação miofascial, kabat, maitland);
- d) Bandagem elástica funcional (Kinésio tape).

2.4 Todas as propostas deverão contemplar os requisitos mínimos de APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS:

SALA DE FISIOTERAPIA:

- a) Equipamentos proprioceptivos (detalhar os equipamentos);
- b) Equipamentos eletro termo e fototerapia (detalhar os equipamentos);
- c) Maca móvel;
- d) Fita kinésio tape, materiais e utensílios comuns para utilização nas terapias.
- e) Máquina de gelo e um freezer horizontal (como garantia de armazenamento para o tratamento de crioterapia);

SALA DE GINÁSTICA, REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO

- a) Uma esteira;
- b) Uma bicicleta ergométrica (spinning);
- c) Um transport;
- d) Uma estação de musculação multifuncional, para fortalecimento de membros superiores e inferiores (completo);
- e) Um Legpress horizontal;
- f) Halteres livres de 1 á 15 kg;
- g) Caneleiras de 1 a 10 kg;
- h) Colchonetes;
- i) Corda

- 2.5 A contratada terá um prazo de 90 dias, após a assinatura do contrato, para montar e equipar as salas do BCSP ou outro local designado pela SUSTENIDOS, assim como concluir o processo de avaliação inicial de cada integrante do BCSP, de forma individual e detalhada, com a finalidade de detectar possíveis deficiências musculares ou mecânicas. O não cumprimento do prazo acarretará em advertência ou possível rescisão de contrato. Os aparelhos citados acima deverão ser novos ou seminovos e trazidos pela contratada.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.6 As propostas que não contemplarem os requisitos mínimos previstos nos itens: 2.2, 2.3 e 2.4 serão **DESCCLASSIFICADAS**.

2.7 Como forma de obter uma melhor avaliação nos critérios técnicos as proponentes poderão apresentar técnicas e equipamentos além do mínimo previsto nos itens 2.1.2 e 2.1.3. Citamos, a título de exemplo, as seguintes técnicas e equipamentos:

2.7.1 TÉCNICAS:

- a) Massagem desportiva;
- b) Acupuntura;
- c) Dry Needling;
- d) Eletro, termo e fototerapia;
- e) Cinesioterapia, Readaptação e biomecânica;
- f) Recuperação física, muscular e articular (Recovery);
- g) RPG.

2.7.2 APARELHOS:

- a) Equipamentos para fortalecimento, não listados em requisito mínimo (detalhar os equipamentos);
- b) Agulhas descartáveis para acupuntura e Dry Needling;
- c) Aparelhos para recovery (detalhar os equipamentos);

3. VISITA TÉCNICA | VISTORIA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Fernanda Amorim,
E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br,
Telefone: (011) 3053-2064

3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 18/04/2022.

3.3 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 4.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas, acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br).
- 4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 11 a 18 de abril de 2022. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório. Deverão ainda:
- 5.1.1 Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada bem como as licenças **obrigatórias**, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição.
- 5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- A. Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
 - B. Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende desenvolver as atividades previstas nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.7.;
 - C. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - D. Portfólio da empresa e/ou portfólio de seus dirigentes, com a apresentação da comprovação de experiências prévias na prestação dos serviços objeto do presente ato, em fisioterapia e medicina esportiva;
 - E. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - G. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
 - I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - J. CADIN Municipal;
 - K. Certidão de Apenados – municipal, estadual e federal;
 - L. Mínimo de 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório junto a Companhias de Dança, instituições e equipamentos culturais e/ou atletas de alto

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

rendimento. Os atestados devem especificar os serviços realizados;
M. Termo de Vistoria do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Anexo III.

- 5.3 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.
- 5.4 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- 6.3 Deverá apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa, rotinas e processos a serem adotados;
- 6.4 Deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.
- 6.5 Deverá conter os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica para depósito dos pagamentos, conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O CONTRATO será firmado pelo período de 24 meses, a contar da data de sua assinatura por todas as partes, e poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do CONTRATO.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- 8.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 8.3 A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão das exigências de qualificação necessárias para o atendimento de uma Companhia de dança contemporânea de excelência, que demanda um corpo de profissionais habilitado e capacitado, com experiência de atuação prévia junto à profissionais de alto desempenho físico e/ou esportivo.
- 8.4 O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica, sendo que as propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 8.5 Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- 8.6 Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas		(Peso 40%)		
Análise técnica de experiência - portfólio, atestados e/ou contratos semelhantes e plano de avaliação individual.		Até 30 pontos		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.		Até 10 pontos		
Condições Comerciais (preço)		(Peso 60%)		
Preço/Financeiro		<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
		<i>60 pts</i>	<i>55 pts</i>	<i>50 pts</i>
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
Condições Técnicas	30 pontos			
Escopo da proposta	10 pontos			
Condições Comerciais	60 pontos			
TOTAL	100 PONTOS			

- 8.7 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de aparelhos e tratamentos** colocados à disposição dos artistas do Balé da Cidade de São Paulo pela proponente em sua sede e na sede do BCSP.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

- 8.8 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, serão informadas da proposta vencedora do ato convocatório.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido ao Núcleo de Compras. As empresas interessadas deverão enviar o recurso para o seguinte endereço eletrônico: compras@theatromunicipal.org.br. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação
- 9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- 10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.
- 10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social da Cultura.
- 10.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato, e a recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

- 10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.
- 11.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.
- 11.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 11.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.
- 11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- 13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:
- a. Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

- b. Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a eventual utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties;
- c. Apresentar relatório de avaliação dos integrantes da Companhia descrito no item 1.5 com periodicidade a ser definida pelo Sustenidos, de forma que seja possível avaliar a evolução dos tratamentos realizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
 - a. Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
 - b. Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- 14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;
- 14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.
- 14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 11 de abril de 2022
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ATO CONVOCATÓRIO Nº.015/22**ANEXO I****Justificativa do ortopedista integrado à clínica de fisioterapia**

A prática da dança tem exigências muito particulares, com movimentos de precisão, agilidade e grande amplitude articular, aliadas às habilidades de controle motor e propriocepção específicas, que apresentam um potencial de lesão diferenciado quando comparada a outros esportes de alto rendimento. Nesse sentido, se faz necessário um ortopedista integrado à clínica de fisioterapia para que não haja controvérsia no tratamento de lesões e para que ele trabalhe juntamente com os fisioterapeutas, tornando o trabalho da equipe de saúde devidamente especializado e coerente. Entender a combinação específica destas habilidades do bailarino, bem como suas consequências, é essencial à equipe de saúde a fim de proporcionar um tratamento mais eficiente para o grupo, pois um bailarino afastado por alguma lesão compromete o trabalho de toda a Companhia.

Ao contrário disso, a conduta de um ortopedista de pronto socorro ou plano de saúde seria, por praxe, o afastamento do bailarino, prejudicando o cronograma e o planejamento da Companhia que, na maioria das vezes, ocorreria sem necessidade. Por não acompanharem o andamento do trabalho e por não saberem a dinâmica que a profissão impõe, auxiliam com tratamentos genéricos e protocolares, não otimizando ou beneficiando a recuperação do bailarino. Além disso, possíveis divergências entre médicos e fisioterapeutas na interpretação e no tratamento podem acarretar em um grande atraso na alta do bailarino.

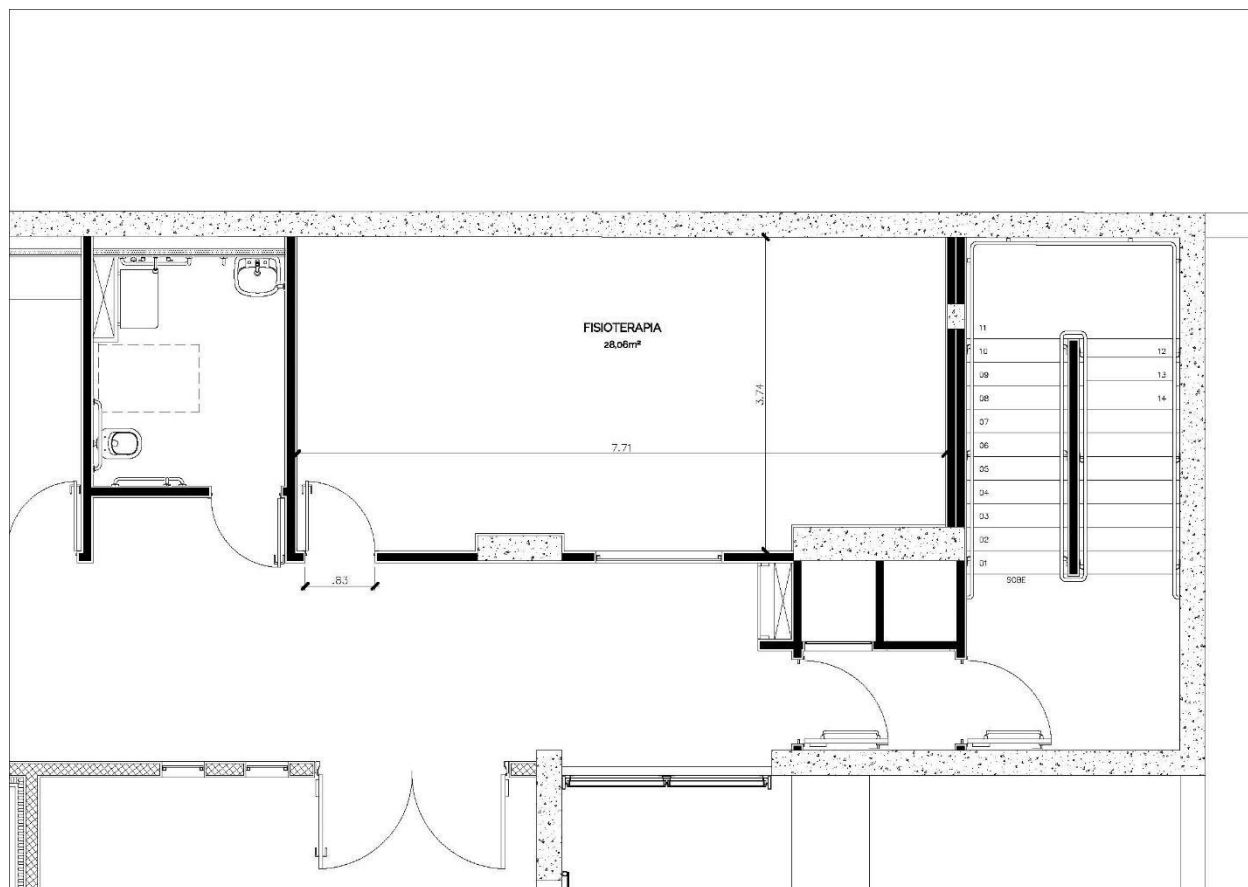
Citando como um exemplo real e recente, um bailarino se machucou no meio de uma temporada e não havia um ortopedista da própria clínica na ocasião. Dessa forma, não foi possível avaliar e atestar se o bailarino teria ou não condições de continuar nas apresentações seguintes. Com isso, a direção concluiu que seria mais prudente mantê-lo fora da temporada, causando assim um transtorno em sua substituição.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ATO CONVOCATÓRIO Nº.015/22

ANEXO II

Planta Sala Fisioterapia – Praça das Artes



Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO, a serem executados nas edificações quem compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Complexo Theatro Municipal de São Paulo, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da empresa

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP